



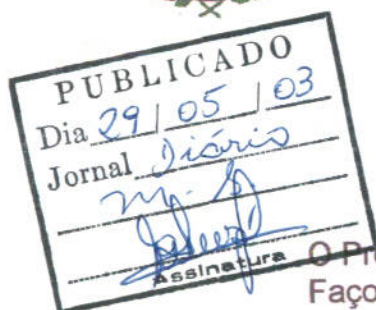
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

1

## LEI Nº 331, DE 27 DE MAIO DE 2003

*Cria elementos de despesa e abre crédito especial suplementar no orçamento corrente e dá outras providências*



O Prefeito Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul:  
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

**Art. 1º.** Ficam criados os elementos de despesa no orçamento corrente e abre crédito especial suplementar no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), para atender os elementos de despesas discriminados:

### 03.01 - Gabinete do Gerente de Administração

04.122.301.2.010 - Gerenciamento das Políticas de Sustentação Administrativas  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$40.000,00

### 05.02 – Fundo de Desenvolvimento e Valorização do Magistério – FUNDEF

12.361.402.2.017 – Desenv. do Ensino Fund. E Val. Mag. – Ações do FUNDEF  
3.3.90.14.00 – Diárias – Civil .....R\$20.000,00

### 06.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.404.2.036 – Programa Piso de Atenção Básica  
3.3.90.14.00 – Diárias – Civil.....R\$30.000,00  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$10.000,00

**Art. 2º.** Para atender as despesas constantes do artigo 1º da presente Lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a reduzir em igual importância das dotações orçamentárias próprias e constantes do orçamento corrente, independentemente do artigo 7º da Lei de Orçamento Municipal, conforme dispõem os artigos 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme segue:

### 03.01 – Gabinete do Gerente de Administração

04.122.301.2.010 - Gerenciamento das Políticas de Sustentação Administrativas  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R\$40.000,00

### 05.02 – Fundo de Desenvolvimento e Valorização do Magistério – FUNDEF

12.361.402.2.017 – Desenv. do Ensino Fundamental e Val. Magistério – Ações do FUNDEF  
3.3.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas.....R\$20.000,00

### 06.02 – Fundo Municipal de Saúde

Rua Campo Grande, 1585 - CEP - 79.965-000 - Fone: (67) 476-1110  
CNPJ 15.403.041/0001-04 - E-mail - [pmitaq@zaz.com.br](mailto:pmitaq@zaz.com.br)



Vivendo Novos Tempos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIARAÍ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

2

10.301.404.2.036 – Programa Piso de Atenção Básica  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$40.000,00

**Art. 3º.** O Poder Executivo regulamentará por decreto a presente Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de maio de 2003.

  
**EDSON VIEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

